



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 3/2021

Processo nº 83/2021

Contrato nº 9/2021

CONTRATO Nº 9/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICOS VISANDO A CONFECCÃO DE CARNÊS DE TRIBUTOS, CONFORME NECESSIDADE

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços, de um lado a **Prefeitura Municipal De Itaí**, entidade publica de direito interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.634.200/0001-05, com sede a Praça Da Bandeira, nº1.038, centro nesta cidade de Itaí, Estado De São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 32.934.728-7 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 317.989.388-55, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **Miguez Queiroz Soluções Tecnológicas Ltda. EPP.**, inscrita no CNPJ nº 26.095.288/0001-19, com sede na Rua Conselheiro Saraiva, nº 874, Vila Tibério, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.050-410, neste ato representado por **Ricardo Targino de Lima**, residente e moradora à Rua Hilario Tavares, nº 110 Ilha Grande, Jardinópolis/SP, CEP 14.680-000, portador da cédula de identidade RG. 44.865.947-5 e CPF nº 392.628.068-92, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justos e combinado e avençado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial destina-se a selecionar a melhor proposta para a **contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de gráficos visando a confecção de carnês de tributos, conforme necessidade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 3/2021

Processo nº 83/2021

Contrato nº 9/2021

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	23.000	Capa: colorida, off set , 90g, como fotos e gravuras e outros dados que serão fornecidos pela Prefeitura; formato de 21 cm larg x 10 cm alt. , Contra capa: verso: impressão colorida, off set , 90g, contendo brasão e logotipo da Prefeitura Municipal de Itaipava; formato de 21 cm larg x 10 cm alt. ; Contra capa: anverso: impressão preto, off set , 90g, contendo informações para os pagamentos; formato de 21 cm larg x 10 cm alt. ; Parte interna: Conterá os dados do imóvel e folhas destinadas ao pagamento da parcela única e demais parcelas e referente ao parcelamento; com papel branco, 75g com impressão em preto, formato de 21 cm larg x 10 cm altura, sendo: Páginas 1, 2, informações que serão fornecidas pela Prefeitura; Página 3, parcela única; Páginas de 4 à 13, as parcelas mês a mês; Parte externa – Recibo de entrega, em papel branco, 75g, com Impressão em preto, formato de 21 cm largura x 10 cm altura.	R\$ 0,57	R\$ 13.110,00
02	1.000	Capa: colorida, off set , 90 g, como fotos e gravuras e outros dados que serão fornecidos pela Prefeitura; formato de 21 cm larg x 10 cm alt. ; Contra capa: verso: impressão colorida, off set , 90g, contendo brasão e logotipo da Prefeitura Municipal de Itaipava; formato de 21 cm larg x 10 cm alt. ; Contra capa: anverso: impressão preto, off set , 90g, contendo informações para os pagamentos; formato de 21 cm larg x 10 cm alt. ; Parte interna: Conterá os dados do imóvel e folhas destinadas ao pagamento da parcela única e demais parcelas e referente ao parcelamento; com papel branco, 75g com impressão em preto, formato de 21 cm larg x 10 cm altura, sendo: Páginas 1, 2, informações que serão fornecidas pela Prefeitura; Página 3, parcela única; Páginas de 4 à 9, as parcelas mês a mês; Parte externa – Recibo de entrega, em papel branco, 75g, com Impressão em preto, formato de 21 cm largura x 10 cm altura.	R\$ 0,74	R\$ 740,00
VALORTOTAL – R\$ 13.850,00				

1. - DA CONFEÇÃO CARNÊS DO IPTU

1.1 - Capa: colorida, **off set**, 90g, como fotos e gravuras e outros dados que serão fornecidos pela Prefeitura; **formato de 21 cm larg x 10 cm alt.**

1.1.2) - Contra capa: verso: impressão colorida, **off set**, 90g, contendo brasão e logotipo da Prefeitura Municipal de Itaipava; **formato de 21 cm larg x 10 cm alt.**

1.1.2.1- Contra capa: anverso: impressão preto, **off set**, 90g, contendo informações para os pagamentos; **formato de 21 cm larg x 10 cm alt.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 3/2021

Processo nº 83/2021

Contrato nº 9/2021

1.1.3) - Parte interna: Conterá os dados do imóvel e folhas destinadas ao pagamento da parcela única e demais parcelas e referente ao parcelamento; com papel branco, 75g com **impressão em preto, formato de 21 cm larg x 10 cm altura, sendo:**

1.1.3.1- Páginas 1, 2, informações que serão fornecidas pela Prefeitura;

1.1.3.1.2- Página 3, parcela única;

1.1.3.1.3 – Páginas de 4 à 13, as parcelas mês a mês;

1.1.4 - Parte externa – Recibo de entrega, em papel branco, 75g, com **Impressão em preto,** formato de 21 cm largura x 10 cm altura.

1.1.5 – Estima-se a quantidade de 23.000 (vinte e três mil) carnês de IPTU

1.2- DA CONFECÇÃO: DOS CARNES DO I.S.S./TAXA LICENÇA/ARRECADAÇÃO

1.2.1) - Capa: colorida, **off set,** 90 g, como fotos e gravuras e outros dados que serão fornecidos pela Prefeitura; **formato de 21 cm larg x 10 cm alt.**

1.2.2) - Contra capa: verso: impressão colorida, **off set,** 90g, contendo brasão e logotipo da Prefeitura Municipal de Itaí; **formato de 21 cm larg x 10 cm alt.**

1.2.2.1- Contra capa: anverso: impressão preto, **off set,** 90g, contendo informações para os pagamentos; **formato de 21 cm larg x 10 cm alt.**

1.2.3) - Parte interna: Conterá os dados do imóvel e folhas destinadas ao pagamento da parcela única e demais parcelas e referente ao parcelamento; com papel branco, 75g com **impressão em preto, formato de 21 cm larg x 10 cm altura, sendo:**

1.2.3.1- Páginas 1, 2, informações que serão fornecidas pela Prefeitura;

1.2.3.1.2- Página 3, parcela única;

1.2.3.1.3 – Páginas de 4 à 9, as parcelas mês a mês;

1.2.4 - Parte externa – Recibo de entrega, em papel branco, 75g, com **Impressão em preto,** formato de 21 cm largura x 10 cm altura.

1.2.5 – Estima-se a quantidade de 1000 carnês de ISS/TAXA

1.3 METODOLOGIA PARA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES:

1.3.1) - Os arquivos com as informações para a impressão e montagem dos carnês dos tributos de natureza imobiliária e mobiliária, para o exercício de 2021, serão processados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 3/2021

Processo nº 83/2021

Contrato nº 9/2021

Departamento de Processamento de Dados, da Secretaria de Finanças, em formato TXT, com estrutura de informações a ser definida em conjunto com a empresa contratada.

1.3.2) - A transferência das informações processadas para a empresa contratada, poderá ser através da gravação dos arquivos em mídias do tipo CDROM, DVDROM, discos movíveis, e ainda, por transmissão dos arquivos por meio de recursos tecnológicos disponíveis, como Internet, FTP, e outros, sempre em modo seguro e observados os critérios de segurança e sigilo de informações estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaí.

1.3.3) - A Contratada deverá desenvolver o “lay-out” dos carnês com base nas informações entregues pelo Contratante, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento das informações necessárias.

1.3.4) - Para os testes finais deverão ser confeccionados carnes para todos os registros enviados, como protótipos do produto acabado, com todas as especificações exigidas, com a impressão final pronta, *emblocados*, perfilados e com todos os campos impressos, ou seja, o teste final deverá ser idêntico ao carne que será produzido para o exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1- Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 3/2021**, propostas dos demais licitantes e da proponente vencedora, ata da sessão de abertura das propostas, homologação do processo licitatório pelo Prefeito e legislação pertinente à espécie.

2.2- Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações dos procedimentos, prazos, ou normas gerais de serviços da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

3.2 o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

3.3 - Receber os impressos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento provisório.

3.4 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Município o prazo de até 20 (vinte) dias para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 3/2021

Processo nº 83/2021

Contrato nº 9/2021

3.5 - Disponibilizar ao licitante vencedor modelos dos carnês.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

4.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos **produtos** entregues;

4.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

4.4 - manter as condições de habilitação.

4.5 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

4.6 - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do pedido e no local especificado na mesma, conforme abaixo discriminado:

4.6.1 - Paço Municipal: Praça da Bandeira, nº 1.038, Centro, CEP: 18730-029, no horário de 8h a 11h e 13h a 16 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;

4.8 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.10 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

4.11 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

4.12 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

4.13 - Emitir Nota Fiscal, na qual deverá constar os dados bancários da empresa.

4.14 - Em caso de não aceitação dos impressos mediante o recebimento provisório, fica obrigado a substituir os impressos sem custo para o MUNICÍPIO, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 3/2021

Processo nº 83/2021

Contrato nº 9/2021

4.15 - Após a impressão, montagem e acabamento dos carnês, o licitante vencedor deverá acondicionar os mesmos em caixas de papelão devidamente identificadas, em ordem alfabética de contribuintes.

4.16 - O fechamento do carnê, com as vias de pagamento deverá ser feito através de 2 grampos a uma distância aproximadamente de 5 mm do centro (dobra).

2.1.17 - Os impressos só serão considerados aceitos após conferência do responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição dos impressos que não estejam de conformidade com os modelos fornecidos.

4.18 - A empresa vencedora deverá antes do fechamento total da impressão, apresentar uma amostra e fazer a homologação e testes com o código de barras, sendo que estes testes deverão ter seu custo incluso no valor cotado.

4.19 - O setor responsável que exercerá a fiscalização do objeto licitado, será o Setor de Lançadoria. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Pela execução dos serviços objeto deste ajuste, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA a quantia discriminada por item, conforme proposta.

5.2-As despesas decorrentes das obrigações assumidas em função deste contrato serão suportadas através de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor, na rubrica:

Ficha 2099

5.3- Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de relatório mensal, devidamente vistada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4- Os pagamentos realizarão após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em **30 (trinta)** dias.

5.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

5.6- As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaí serão enviadas **impreterivelmente** na data de emissão e enviadas o arquivo XML e danf (em pdf) para **danfe@itai.sp.gov.br**, até às 13h (horário de Brasília), não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 3/2021

Processo nº 83/2021

Contrato nº 9/2021

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1-A vigência do presente contrato será de **01 (um) ano**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, ou seja, de **10 de Fevereiro de 2021 à 10 de Fevereiro de 2022**, permitida a prorrogação, se de interesse das partes, nas condições previstas em Lei no art. 57, II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1-A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula da presente avença.

7.2-O descumprimento total do contratado pela **CONTRATADA** implicará em multa de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total do valor ajustado, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, estabelecida em processo regular, em que lhe será assegurada ampla defesa;

7.3-As multas pecuniárias não pagas na data de vencimento serão inscritas em dívida ativa e sujeitas à execução judicial, conforme previsto no Código Tributário do Município de Itaí.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1-A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a **CONTRATADA** falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o deste Contrato sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- c) quando houver interrupção na prestação dos serviços ora contratados em detrimento das necessidades da população assistida, sem justificativa aceita.

8.2- A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

8.3- Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

8.4-A rescisão contratual obedecerá no que couberem, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 3/2021

Processo nº 83/2021

Contrato nº 9/2021

8.5-Em caso de rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**, não caberá à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.6-Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

9.1-Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e disposições específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Itaipava, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Itaipava, 10 de Fevereiro de 2021.

José Ramiro Antunes do Prado
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Ricardo Targino de Lima
MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS LTDA. EPP.
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 3/2021

Processo nº 83/2021

Contrato nº 9/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – CNPJ 46.634.200/0001-05**

CONTRATADO: **MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. EPP.. –**

CNPJ: 26.095.288/0001-19

CONTRATO Nº: **9/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICOS VISANDO A CONFECCÃO DE CARNÊS DE TRIBUTOS, CONFORME NECESSIDADE.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaí, 10 de Fevereiro de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: **José Ramiro Antunes do Prado**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **317.989.388-55** RG: **32.934.728-7** SSP/SP

Data de Nascimento: **26/04/1985**

Endereço residencial completo: **Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani, Itaí/SP**

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com

Telefone(s): **(014) 37619200 - (14) 99690-5010**

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 3/2021

Processo nº 83/2021

Contrato nº 9/2021

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **José Ramiro Antunes do Prado**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **317.989.388-55** RG: **32.934.728-7** SSP/SP

Data de Nascimento: **26/04/1985**

Endereço residencial completo: **Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani, Itaipava/SP**

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com

Telefone(s): **(014) 37619200 - (14) 99690-5010**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **Ricardo Targino de Lima**

Cargo: **Representante legal**

CPF: **392.628.068-92** RG: **44.865.947-5**

Data de Nascimento: **06/08/1989**

Endereço residencial completo: **Rua Hilario Tavares, nº 110 Ilha Grande, Jardinópolis/SP, CEP 14.680-000**

E-mail institucional: miguezqueiroz@gmail.com

E-mail pessoal: miguezqueiroz@gmail.com

Telefone: **(16) 4141-0950**

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 3/2021

Processo nº 83/2021

Contrato nº 9/2021

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
Nome: José Ramiro Antunes do Prado
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 317.989.388-55
RG: 32.934.728-7 – SSP/SP
Data de Nascimento: 26/ 04 / 1985
Endereço residencial: Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani
E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br
E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com
Telefone Residencial: (14)
Telefone Comercial: (14) 3761-9200
Telefone Celular: (014) 99690-5010
Período de gestão: 2021 à 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 3/2021

Processo nº 83/2021

Contrato nº 9/2021

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

CNPJ Nº: **46.634.200/0001-05**

CONTRATADA: **MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. EPP.**

CNPJ Nº: **26.095.288/0001-19**

CONTRATO Nº: **9/2021**

DATA DA ASSINATURA: **10 de Fevereiro de 2021**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICOS VISANDO A CONFECCÃO DE CARNÊS DE TRIBUTOS, CONFORME NECESSIDADE.**

VALOR: **R\$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

10 de Fevereiro de 2021

José Ramiro Antunes Do Prado

PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com